

# ***STEP – Student Transition and Engagement Program***

Regulamento de atribuição do  
Prémio de Cidadania Ativa e Participação Cívica de Estudantes da  
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Equipa STEP

Setembro de 2024



## ***Preâmbulo***

As Instituições de Ensino Superior (IES) desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de processos de cidadania ativa, pelo estímulo e reforço de competências que estão para além da simples transmissão de conhecimentos técnicos e científicos. A Escola é uma plataforma de formação crítica e um espaço de discussão e construção de valores democráticos, sociais e éticos. Assume-se como um lugar de incentivo ao pensamento independente e análise crítica, que capacita os estudantes para o questionamento das estruturas sociais vigentes e para a compreensão dos problemas sociais, cuja abrangência de intervenção está, por vezes, para além da sua própria esfera de atuação profissional.

As IES, enquanto lugares de diálogos científicos, de diversidade e respeito pelas diferenças, impelem os/as estudantes ao desenvolvimento de mecanismos de compromisso comunitário, por intermédio de atividades de extensão à Comunidade e com a Comunidade, orientadas para o fortalecimento de uma cidadania ativa e participação social.

O reconhecimento social e académico da participação cívica dos/as estudantes ainda que deva ser descomprometido e desinteressado, bastando-se assim, fundamentalmente o reconhecimento simbólico, poderá ser um estímulo para novos desígnios de participação e/ou uma forma de minorar os gastos pessoais e familiares inerentes à formação académica.

## ***Artigo 1º***

### ***Objeto***

É objeto deste regulamento o Prémio de Cidadania Ativa e Participação Cívica (PCAPC) para estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL). O PCAPC tem como objetivo reconhecer e premiar estudantes de qualquer ciclo de estudos da ESEL que se destaquem pela sua participação em atividades cívicas e sociais além do âmbito curricular, estimulando o envolvimento e a responsabilidade social entre os membros da comunidade académica.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

É abrangida(o) pelo presente regulamento, qualquer estudante que tenha estado inscrita(o) num dos três ciclos de formação da ESEL, no ano letivo a que diz respeito o PCAPC.

## **Artigo 3.º**

### **Natureza do Prémio**

1. O PCAPC consiste:
  - a. numa atribuição pecuniária de equivalente a 50% do valor da propina em vigor, no ano letivo a que se refere o prémio;
  - b. num diploma comprovativo da atribuição do prémio;
2. O pagamento é realizado por transferência bancária.
3. O financiamento do PCAPC é obtido junto de entidades da sociedade civil que podem financiar isolada ou conjuntamente e total ou parcialmente a verba respeitante ao prémio.
4. Em caso de não haver financiamento externo suficiente, a ESEL procurará, de acordo com a disponibilidade orçamental, cofinanciar a atribuição do prémio pecuniário, com recurso a fundos próprios, ou ainda, pela atribuição de prémio certificado, sem valor pecuniário.

## **Artigo 4.º**

### **Processo de candidatura**

1. São elegíveis para a atribuição do prémio todos/as estudantes que tenham estado inscritos/as num dos três ciclos de formação da ESEL, no ano letivo a que diz respeito o PCAPC.
2. As candidaturas têm de ser apresentadas e subscritas por, pelo menos, três membros da comunidade académica (estudantes, alumni, docentes, investigadores, técnicos ou assistentes), que não o/a próprio/a nomeado/a.

3. A candidatura deve ser apresentada sob a forma de “Proposta à atribuição do Prémio de Cidadania Ativa e Participação Cívica da ESEL”, e endereçada à Presidência da ESEL.
4. A candidatura deve conter:
  - a. Identificação do/a candidato/a.
  - b. Apresentação detalhada das atividades de cidadania ativa e participação cívica do/a candidato/a incluíveis nas seguintes categorias:
    - i. No contexto da atividade escolar ou decorrente desta, desde que tenham uma natureza extracurricular;
    - ii. No contexto social e comunitário externo à ESEL.
5. No edital de abertura deve constar:
  - a) O prazo de apresentação das candidaturas, documentação instrutória e endereço eletrónico para envio da mesma;
  - b) A identificação dos membros do júri.

### ***Artigo 5.º***

#### ***Composição do júri***

1. O júri é nomeado pela Presidência e composto por um representante de:
  - a. Gabinete de Voluntariado e Cidadania (que preside),
  - b. Docentes,
  - c. Técnicos e assistentes,
  - d. Associação de Estudantes da ESEL,
  - e. Núcleo de Ação Social.

### ***Artigo 6.º***

#### ***Critérios de atribuição do prémio.***

1. Na análise da informação disponível para cada candidatura, o júri tem em conta duas diferentes dimensões a que atribui ponderação equivalente:

- a. Atividades desenvolvidas no contexto da atividade escolar ou decorrente desta, desde que tenham uma natureza extracurricular. Estas podem compreender participações relevantes em atividades, por exemplo, das seguintes estruturas ou grupos de trabalho na ESEL:
- i. Gabinete de Voluntariado e Cidadania (GaVC);
  - ii. Programa de Mentorado (PME);
  - iii. Associação de Estudantes da ESEL (AESEL);
  - iv. Órgãos da escola (Conselho Geral, Conselho de Gestão da Qualidade da ESEL, Conselho Pedagógico);
  - v. Grupo de Integração do Estudante de Enfermagem (GIEE);
  - vi. Tuna de Enfermagem de Lisboa;
  - vii. Outras, desde que se insiram numa lógica de participação cívica, social e de voluntariado.
- b. Atividades desenvolvidas em contexto social e comunitário externo à ESEL. Estas podem compreender participações relevantes em atividades, por exemplo, das seguintes estruturas externas à ESEL:
- i. Organizações Não Governamentais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades públicas ou privadas: cujo enfoque de atuação se centre sobre diversas causas sociais, como direitos humanos, meio ambiente, cultura e inclusão social;
  - ii. Instituições de formação ou desenvolvimento social, económico e comunitário;
  - iii. Centros de referência de assistência social e comunitária;
  - iv. Empresas com Programas de Responsabilidade Social e de voluntariado;
  - v. Organizações de Juventude: que promovem a participação ativa de jovens em causas sociais;

- vi. Outras, desde que se insiram numa lógica de participação cívica, social e de voluntariado.
2. Cada uma das atividades rececionadas, analisadas e aceites pelo júri é avaliada por este nos seguintes aspetos:
  - a. Relevância cívica e social;
  - b. Impacto cívico e social;
  - c. Inovação e originalidade;
  - d. Sustentabilidade;
  - e. Contributos diretos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
3. O júri pode solicitar documentação comprovativa dos elementos apresentados na fundamentação da candidatura.
4. Cabe ao júri a decisão pela não atribuição do prémio, caso considere que as candidaturas em análise não apresentam mérito.
5. Da apreciação da informação em análise, o júri produz uma ata, onde consta a fundamentação da proposta de decisão de atribuição do prémio, a enviar à Presidência da ESEL.

### ***Artigo 7.º*** ***Divulgação***

1. A atribuição do prémio é concretizada em cerimónia pública e solene na ESEL e pode ter a presença de representantes da entidade financiadora.
2. Os resultados da atribuição do PCAPC são divulgados oficialmente pela ESEL através dos meios de comunicação habituais, incluindo o portal da instituição e as redes sociais.
3. Os atos de divulgação devem fazer referência à entidade financiadora do prémio.

### ***Artigo 8º***

### ***Casos Omissos***

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Presidente da ESEL, sempre que necessário e com apoio na legislação e atos normativos aplicáveis.

### ***Artigo 9º***

#### ***Entrada em vigor***

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Presidência da ESEL.